

PARECER Nº 37 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

COMITÊ DE EDUCAÇÃO

PROCEDÊNCIA Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -
Departamento Regional de Santa Catarina - Florianópolis /SC.

OBJETO Atualização do Parecer CEE 582/2002, que autoriza a oferta do
Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na Faculdade
Senac Florianópolis, no Município de Florianópolis/SC.

PROTOCOLO Nº 11080/2023

I. HISTÓRICO

A Diretora de Educação Profissional da Administração Regional do Senac, encaminha ao Comitê de Educação processo solicitando a Atualização do Parecer CEE 582/2002 do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, autorizado para Faculdade Senac Florianópolis.

II. ANÁLISE

Respalda na Resolução do Conselho Regional/SC nº 002, de 27 de fevereiro de 2012 e Resolução nº 028, de 11 de dezembro de 2019 e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, destaca-se a seguir:

2.1. Identificação

- a) Identificação da Mantenedora com o respectivo endereço e a relação do quadro diretivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac
Administração Regional do Senac SC
Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º andares
CEP: 88010-002 Centro – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3251-0521



NOME	FUNÇÃO
Alexandre Bevilacqua Meneguetti	Diretor Regional
Claudia Rosa	Assessoria Técnica
Ivanir Salete Bazzei	Diretora de Marketing e Comunicação
Marisa Martini	Diretora de Recursos Humanos
Marcio Pires de Camargo	Diretor do Financeiro
Renata Rubik Maestri	Diretora de Educação Profissional e Diretora de Inovação e Tecnologia
Anderson Redinha Malgueiro	Diretor Administrativo

b) Identificação da Unidade com o respectivo endereço e Parecer emitido:

Faculdade Senac Florianópolis

Endereço: Rua Silva Jardim, 360 – Prainha – Florianópolis/SC

Parecer de Autorização CEE/SC nº 098/2001

Parecer de Reconhecimento CEE/SC nº 582/2002

2.2. Aspectos Pedagógicos:

a) Justificativa de Atualização do Parecer:

Considerando a alteração do endereço do Senac Saúde e Beleza e sua futura extinção;
Considerando o Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 582/2002, que reconhece o Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde com habilitação Técnico em Enfermagem, no Centro de Educação Profissional do SENAC, no Município de Florianópolis/SC;

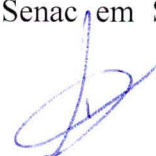
Considerando a necessidade de atualização do Parecer para oferta do Técnico em Enfermagem na Faculdade Senac Florianópolis, tendo em vista a estrutura curricular vigente;

Considerando que foram remanejados para a sede da Faculdade Senac Florianópolis todos os laboratórios, materiais, bibliografias e demais recursos necessários para a oferta do curso;

Considerando que as concedentes de estágio vinculadas ao Senac Saúde e Beleza também atenderão ao Senac Florianópolis.

b) O Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, foi elaborado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC e na Resolução CR nº 028/2019. O Plano de Curso encontra-se disponível na Intranet do Senac/SC.

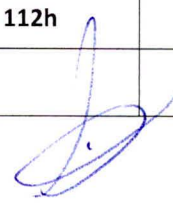
c) O projeto Político e Pedagógico comprovando as condições necessárias para o funcionamento do curso está disponibilizado nas Unidades do Senac em Santa Catarina.



d) Matriz Curricular atualizada:

Unidades Curriculares		Carga horária	Carga Horária desejável de prática	Pré-requisitos
Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Enfermagem	Módulo 1			
	UC 1: Executar ações de prevenção, promoção, proteção, reabilitação e recuperação da saúde.	144 horas	70 horas (48%)	
	UC 2: Administrar medicamentos, soluções e imunobiológicos.	108 horas	50 horas (46%)	
	UC 3: Prestar cuidados de enfermagem de higiene, conforto e monitoramento das condições clínicas.	132 horas	60 horas (45%)	
	UC 4: Participar da implementação da sistematização da assistência de enfermagem.	60 horas	20 horas (33%)	
	Total Módulo 1	444h + 8h PI = 452h		
	Módulo 2			
	UC 5: Estágio profissional supervisionado - promoção à saúde.	80 horas		UC1, UC2, UC3 e UC4
	UC 6: Prestar assistência de enfermagem em cuidados paliativos.	72 horas	30 horas (42%)	
	UC 7: Prestar assistência de enfermagem em saúde mental.	60 horas	30 horas (50%)	
	UC 8: Atuar em programas de qualidade e certificação hospitalar.	48 horas	16 horas (33%)	
	Total Módulo 2	260h + 28h PI = 288h		
	Módulo 3			
	UC 9: Estágio profissional supervisionado – cuidado integral de enfermagem	120 horas		UC5, UC6, UC7 e UC8
	UC 10: Prestar assistência de enfermagem no período gestacional, parto, puerpério e ao recém-nascido.	72 horas	30 horas (42%)	
	UC 11: Prestar assistência de enfermagem no período perioperatório.	84 horas	40 horas (47%)	
	UC 12: Administrar medicamentos de alta vigilância e hemocomponentes.	60 horas	30 horas (50%)	
	Total Módulo 3	336h + 12h PI = 348h		
	Módulo 4			
	UC 13: Estágio profissional supervisionado – cuidado especializado de enfermagem.	100 horas		UC5, UC9, UC10, UC11 e UC12
Total Módulo 4	100h + 12h PI = 112h			
Módulo 5				

UC 14: Projeto Integrador - Auxiliar de Enfermagem (60 horas)



UC 18: Projeto Integrador – Habilitação Técnica	UC 15: Prestar assistência de enfermagem em urgência e emergência.	132 horas	60 horas (45%)	
	UC 16: Prestar assistência de Enfermagem em Cuidados Críticos	132 horas	60 horas (45%)	
	UC 17: Estágio profissional supervisionado – cuidado crítico, urgência e emergência em enfermagem.	100 horas		UC 13, UC15, UC16
	Total Módulo 5	364h + 36h PI = 400h		
Carga Horária Projetos Integradores		96 horas		
Carga Horária Estágio		400 horas		
Carga Horária Total		1600 horas		

III. CONSIDERAÇÕES DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

Considerando a experiência da Unidade do Senac na realização do Curso Técnico em Enfermagem.

Considerando a justificativa de atualização do endereço apresentada, a qual foi convincente em relação às melhorias, o Comitê emite o seguinte voto.

IV. DECISÃO DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

O Comitê de Educação é favorável a Atualização do Parecer do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Ambiente e Saúde, autorizado para Faculdade Senac Florianópolis.

Renata Rubik Maestri - Diretora de Educação Profissional, Diretora de Inovação e Tecnologia e Presidente do Comitê de Educação

Claudia Rosa - Assessoria Técnica

Anderson Redinha Malgueiro - Diretor Administrativo

Ivanir Salete Bazzei - Diretora de Marketing e Comunicação

Marisa Martini - Diretora de Recursos Humanos

Marcio Pires de Camargo - Diretor Financeiro

Melissa Maria de Souza Zimmermann – Coordenadora do Setor de Registro e Regulação Educacional

V. DECISÃO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC SC, por delegação do Conselho Regional, conforme Resoluções do Conselho Regional nº 002/2012, nº 028/2019 e decisão do Comitê de Educação, defere o presente parecer.


 ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI
 Diretor Regional